PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº : 033/2023

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº 12/2023

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 23/01/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº /2023, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), em favor das Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.ª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração e solicitamos a gentileza de que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu

PROTOCOLO GERAL 34/2023
Data: 27/01/2023 - Horário: 16:37
Legislativo - PL 12/2023

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CESAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PROJETO DE LEI N° 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretaria municipal de Administração de Manhuaçu.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual n° 4.309 de 20 de dezembro de 2022 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

Art. 2°. Os valores constantes do artigo 1° será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	31.71.70.00	12.741,92
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	33.71.70.00	41.035,08
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	44.71.70.00	500,00
T O T A L				**54.277,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 3°. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotações no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme disposto nos incisos I e II do §1° e §2°do artigo n° 43 da Lei

Federal n° 4.320/64, sendo as anulações relativas às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FICHA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.03.001.9999999999.999	122	1500000	RESERVE DE CONTIGENCIA	9999990000	54.277,00
T O T A L					**54.277,00**

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando como recursos a anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Credito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2023.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 23 de janeiro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2023

Senhor Presidente desta Egrégia Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. projeto de lei que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), em favor da Secretaria de Administração com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes Adesão ao Consórcio Público Instituição de cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP firmado em dezembro /2022 posterior ao envio para essa Egrégia Casa Legislativa do Projeto de Lei da LOA, sendo necessário constar no orçamento tais despesas para o exercício de 2023.

Se faz necessário à abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido as previsões orçamentárias para pagamento dessas despesas não previstas no orçamento vigente do município.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação de dotação orçamentaria no orçamento, conforme disposto no inciso I e II do §1° e §3° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."
>
> "§ 1° - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sabedores do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos nossas cordiais saudações e pedimos que esta propositura seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme disposto no art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 23 de janeiro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL